



**\*PORTARIA Nº 521/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 26.0.000000939-2;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 04 de maio de 2026, os(as) Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem no Mutirão de Atendimento Previdenciário no Interior para o exercício de 2026, atribuindo-lhes as contraprestações indicadas no Anexo Único.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**

Composição do GT - Mutirão de Atendimento Previdenciário no Interior		Contraprestação
Supervisão	Helom César da Silva Nunes - Primeiro Subdefensor Público Geral	Sem contraprestação
Coordenação	Renata Visco Costa de Almeida - Defensora Pública	Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 7

Subcoordenação o Jurídica	Adriana Monteiro de Castro Martins - Defensora Pública	Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 6
Subcoordenação o de articulação	Thiago Torres Cordeiro - Defensor Público	
Servidores - capital	Georgia do Nascimento Juca - Assessora de Defensor Público	Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 4
	João Coelho de Souza - Assessor Jurídico	
	Rafael Pereira de Freitas - Assessor de Defensor Público	

**\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 07 de maio de 2026, Ano 12, edição 2645, pág. 01.**

**PORTARIA Nº 650/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Semana Nacional de Registro Civil - Registre-se;

**CONSIDERANDO** a Portaria 490/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial no dia 07 de Abril de 2026, Ano 12, Edição 2626;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 26.0.000002599-1;

**RESOLVE:**





I - **DESIGNAR** a Defensora Pública e os(as) Servidores(as) abaixo relacionados(as) atuarem na fase de correção de petições e protocolo, após a conclusão dos trabalhos realizados durante a Semana Nacional de Registro Civil – “Registre-se”, no período de 04/05/2026 a 29/05/2026, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Rosimeire de Oliveira	Coordenadora/Membro	04/05/2026 a 29/05/2026
Raquel Ferreira dos Santos	Servidora	04/05/2026 a 29/05/2026
Amanda Araujo dos Santos	Servidora	04/05/2026 a 29/05/2026
Paulo Victor Guedes Pereira	Servidor	04/05/2026 a 29/05/2026
Rita de Cássia Silva das Chagas	Servidora	04/05/2026 a 29/05/2026
Luciana Pontes da Costa	Servidora	04 a 08/05/2026 e de 18 a 22/05/2026
Danielle Sanches da Silva	Servidora	11 a 15/05/2026 e de 25 a 29/05/2026
Maurício Flaga	Apoio de TI	04/05/2026 a 29/05/2026

II - **ATRIBUIR** à Defensora Pública 01 (um) dia de folga, correspondente ao período trabalhado;

III - **ATRIBUIR** gratificação referente ao Nível 6, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, aos(as) servidores(as) supramencionados(as) proporcional ao período efetivamente trabalhado;

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de abril de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 697/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 300/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 5 de março de 2026, Ano 12, Edição 2605;

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos n.º 26.0.000000082-4, 26.0.000002392-1 e 26.0.000005640-4,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a contar de 05 de maio de 2026, pelo período de 2 (dois) meses, os efeitos da Portaria n.º 300/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 5 de março de 2026, Ano 12, Edição 2605, referente à designação do servidor **Odair Alan Rodrigues de Melo** para auxiliar nos trabalhos realizados na 29ª e 30ª Defensorias Públicas Estaduais de 1ª Instância Criminal, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, após o expediente regular.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de maio de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 715/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir os atendimentos em unidades criminais pelo período de 12hrs às 14hrs, em razão de licenças ou férias dos analistas lotados;

**CONSIDERANDO** a carência de servidores volantes;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 728/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 20 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2179, Pág. 1;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 892/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 19 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2199, Pág. 4 e 5;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1058/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 17 de julho de 2024, Ano 10, Edição 2217, Pág. 3 de 8;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1523/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 24 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2264, Pág. 4 de 23;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 2097/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 21 de novembro de 2024, Ano 10, Edição 2.301, Pág. 1 de 7;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 37/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 08 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2.331, Pág. 3 de 7;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 509/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 21 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.380, Pág. 2 de 30;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 778/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 12 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2.411, Pág. 1 de 13;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1170/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 08 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2447, Pág. 12-13;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1660/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 08 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2489, Pág. 1;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 2073/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 05 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2.528, Pág. 6 e 7 de 23;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 4/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 07 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2567, Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 291/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 04 de março de 2026, Ano 12, Edição 2604, Pág. 4-5;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 24.0.000006453-6;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 21 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 291/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 04 de março de 2026, Ano 12, Edição 2604, Pág. 4-5, que designou o servidor Júnio Laureano de Souza Barbosa, para realizar atendimentos (presencial e online) de assistidos que, eventualmente, surjam nas Defensorias Públicas criminais que fiquem desassistidas de servidor após as 12h, em razão de férias ou outros afastamentos de analistas/servidores.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de maio de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 716/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 14/2026/GDPG/DPE/AM na Edição n.º 2569 do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ano 12, Pág. 1-2, que instituiu o Grupo de Trabalho do Centro de Estágio Acadêmico para otimizar o envio das informações para o Sistema eSocial;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 24.0.000014677-0;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, por mais 4 (quatro) meses, a contar de 12 de maio de 2026, os efeitos da Portaria n.º 14/2026/GDPG/DPE/AM, para continuidade das atividades do Grupo de Trabalho do Centro de Estágio Acadêmico instituído para otimizar o envio das informações para o Sistema do eSocial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 718/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com as alterações promovidas pela Resolução n.º 3/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 1/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 9 de setembro de 2025, Ano 11, Edição n.º 2.490, Pág. 10 a 15, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e designa membros e servidores auxiliares;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 5/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 10 de setembro de 2025, Ano 11, Edição n.º 2.491, Pág. 5 e 6, que dispõe sobre a conversão da licença compensatória por acumulação de acervo processual, conforme prevista pelo Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 471/2026-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 31 de março de 2026, Ano 12, Edição n.º 2.623, Pág. 17 a 20 de 27, que estabeleceu a Escala de Plantão Forense da Defensoria Pública do Estado do Amazonas da Capital para o 2º trimestre de 2026;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 616/2026-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE-AM do dia 24 de abril de 2026, Ano 12, Edição n.º 2.637, Pág. 4 e 5, que promoveu a 4.ª Alteração da Escala de Plantão Forense da Defensoria Pública do Estado do Amazonas da Capital para o 2º trimestre de 2026;

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 26.0.000005941-1;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** a Portaria n.º 471/2026-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 31 de março de 2026, Ano 12, Edição n.º 2.623, Pág. 17 a 20 de 27, nos seguintes termos:

**II - AUTORIZAR** a substituição das servidoras **Luana do Nascimento Jucá** e **Taisa Emiliano da Silva**, designadas para a semana 7 do Plantão Cível, que corresponde ao período de 10/05/2026 a 16/05/2026, pelas servidoras **Jessica Silvia Lima da Costa** e **Anne Louise Leão Medeiros**;





**III** - Os Anexos I e II da Portaria n.º 471/2026-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 720/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das práticas de planejamento, governança e gestão das contratações públicas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1061/2025-GDPG/DPE/AM, responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 25.0.000014535-4;

**RESOLVE:**

**I - APROVAR** o Plano de Contratações Anual - PCA da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2026, conforme consta do processo SEI n.º 25.0.000014535-4;

**II - DISPONIBILIZAR** o Plano de Contratações Anual no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**III - DETERMINAR** que as unidades administrativas deverão observar as diretrizes constantes do Plano de Contratações Anual para o planejamento e instrução dos procedimentos de contratação a serem realizados no exercício de 2026;

**IV - ESTABELECE**R que a inclusão, alteração ou exclusão de demandas constantes do PCA poderá ocorrer mediante justificativa técnica superveniente e autorização da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 723/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000005853-9, datado de 04.05.2026;

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** o deslocamento do servidor público Lúcio Cláudio Zahluth Lins, na Portaria n.º 683/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 12, edição 2644, de 06/05/2026, pag. 5-6/33;





**II - CONSIDERAR AUTORIZADO** o deslocamento de Cristiane Andrade Leite, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 08 de maio de 2026, a fim de realizar visita técnica e reunião visando à execução do Projeto Meu Pedaco de Chão no município Manacapuru-AM;

**III - DETERMINAR** o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 724/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000006052-5, datado de 07.05.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Jonilson Coelho dos Anjos, Assistente Técnico de Tecnologia da Informação de Defensoria, nos trechos Manaus/Anamá/Manaus, no período de 12 a 14 de maio de 2026, a fim de prestar apoio técnico ao PAV do município de Anamá-AM;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 725/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000006247-1, datado de 11.05.2026, e da Solicitação SGI n. 2600715, datada de 07.05.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Diego Luiz Castro Silva, Defensor Público 2ª Classe, no trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 12 de maio de 2026, a fim de realizar sessão do Tribunal do Júri, em Manacapuru-AM;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





**PORTARIA Nº 726/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Edital de Divulgação do Resultado Final nº 15/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 2589 de 06/02/2026;

**CONSIDERANDO** os cargos vagos previstos na Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 26.0.000005294-8;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, nos termos do inciso VIII do art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, à vista de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Defensora Pública de 4ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a seguinte candidata:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	3ª (ampla concorrência)

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 728/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma

do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 26.0.000004032-0, datado de 30.03.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Helom Cesar da Silva Nunes, Primeiro Subdefensor Público Geral, nos trechos Manaus/São Paulo/Manaus, nos dias 17 e 20 de junho de 2026, a fim de participar na I edição do Encontro Estratégico entre Defensoras e Defensores Públicos de Direito de Família e Sucessões da EDEPE/IBDFAM, em Sao Paulo-SP;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Primeiro Subdefensor Público Geral acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 729/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;





**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar membro para gerenciar a estrutura física e administrativa das unidades da Defensoria Pública no PAC-SEJUSC, situado no Shopping Sumaúma;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 644/2026/GDPG/DPE/AM na Edição n.º 2641 do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do dia 30/04/2026, Pág. 2-3;

**CONSIDERANDO** o teor das informações constantes no processo n.º 26.0.000005555-6;

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria n.º 644/2026/GDPG/DPE/AM publicada na Edição n.º 2641 do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do dia 30/04/2026, Pág. 2-3.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 730/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 26.0.000006094-0;

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR Laysse Lima Dias**, a contar de 07 de maio de 2026, do cargo em provimento em comissão de Assessora da Administração Superior - DPE-3, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**II - NOMEAR Laysse Lima Dias**, a contar de 07 de maio de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Adjunta - DPE 4, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 731/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, que regulamenta os critérios de promoção por merecimento dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a obediência alternada entre os critérios de antiguidade e merecimento para promoção de uma para outra classe imediatamente superior da carreira de Defensor(a) Público(a);

**CONSIDERANDO** a publicação da lista de antiguidade atualizada dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para fins de promoção, no Diário Oficial Eletrônico, em 28 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 3/2026-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 25 de fevereiro de 2026;





**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo Conselho Superior, em sessão ordinária, realizada em 29 de abril de 2026, conforme ata publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 4 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas no cargo de Defensor(a) Público(a) de 3ª Classe;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no bojo dos processos administrativos n.º 25.0.000014909-0, 26.0.000002925-3, 26.0.000003192-4, 26.0.000003287-4, 26.0.000003285-8, 26.0.000003277-7, 26.0.000003103-7 e 26.0.000002651-3;

### RESOLVE

**I - PROMOVER**, pelo critério de merecimento, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública **Rachel Phanuelly Marinho e Silva**, mat. 000.921-0 A, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**II - PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, a contar de 11 de maio de 2026, o Defensor Público **Icaro Oliveira Avelar Costa**, mat. 000.719-6 A, para o cargo de Defensor Público de 3ª Classe;

**III - PROMOVER**, pelo critério de merecimento, a contar de 11 de maio de 2026, o Defensor Público **Pedro Henrique Pereira Paiva**, mat. 000.915-6 A, para o cargo de Defensor Público de 3ª Classe;

**IV - PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública **Emilly Bianca Ferreira dos Santos**, mat. 000.859-1 B, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**V - PROMOVER**, pelo critério de merecimento, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública **Bárbara Mattos Deucher**, mat. 000.913-0 A, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**VI - PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública **Daniele dos Santos Fernandes**, 000.922-9 A, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**VII - PROMOVER**, pelo critério de merecimento, a contar de 11 de maio de 2026, o Defensor Público **João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca**, mat. 000.916-4 A, para o cargo de Defensor Público de 3ª Classe;

**VIII - PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública

**Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira**, mat. 000.800-1 B, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**IX - PROMOVER**, pelo critério de merecimento, a contar de 11 de maio de 2026, a Defensora Pública **Monalysa Helena Lima Façanha**, mat. 000.937-7 A, para o cargo de Defensora Pública de 3ª Classe;

**X - PROMOVER**, pelo critério de antiguidade, a contar de 11 de maio de 2026, o Defensor Público **Enio Jorge Lima Barbalho Junior**, mat. 000.912-1 A, para o cargo de Defensor Público de 3ª Classe.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

### PORTARIA Nº 732/2026-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 26.0.000006094-0;

### RESOLVE:

**I - EXONERAR Ana Luiza Maia Gonçalves**, a contar de 07 de maio de 2026, do cargo em provimento em comissão de Assessora Técnica I - DPE 2, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.





**II - NOMEAR Ana Luiza Maia Gonçalves**, a contar de 07 de maio de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora da Administração Superior - DPE-3, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 734/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 26.0.000005295-6;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o Defensor Público **Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo** para coordenar as atividades administrativas da Unidade PAC Sumaúma, a contar do dia 29 de abril de 2026;

**II - ATRIBUIR** ao aludido Defensor, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 12, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019,

em razão do desempenho de atividade técnica especial;

**III - DESIGNAR** a servidora **Nathally Mota Inácio** para auxiliar a coordenação das atividades administrativas da Unidade PAC Sumaúma, a contar do dia 29 de abril de 2026;

**IV - ATRIBUIR** à aludida servidora, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 8, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, em razão do desempenho de atividade técnica especial.

**Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**\*PORTARIA Nº 460/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;





**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000005687-0;

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 439/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 04 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2642 Pág. 12 de 19;

**II - CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 02 de maio de 2026, da PORTARIA Nº 1184/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 14 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2535 Pág. 6 de 11, quanto à designação da Defensora Pública de 4ª Classe Karina Maria da Silva para atuar nas 3ª Defensoria Pública do Polo do Madeira e 6ª Defensoria Pública do Polo do Madeira;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Francine Lúcia Buffon Baldissarella para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo do Madeira, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2026;

**IV - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Francine Lúcia Buffon Baldissarella para atuar na 6ª Defensoria Pública do Polo do Madeira, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2026;

**V - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Patricia Sousa Barros Leal para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira, no período de 29 de abril a 07 de maio de 2026, nos dias 08, 11, 12, 13, 14 e 18 de maio de 2026 e no período de 20 a 29 de maio de 2026;

**VI - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Arthur de Oliveira Cavalcante para atuar na 7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira, no período de 29 de abril a 07 de maio de 2026, nos dias 08, 11, 12, 13, 14 e 18 de maio de 2026 e no período de 20 a 29 de maio de 2026;

**VII - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 07 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2645 Pág. 3 de 28.

**PORTARIA Nº 476/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000006091-6;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Camila Assunção Cavalcante para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo Baixo Amazonas, nos dias 13, 14, 15, 18 de maio e no período de 20 de maio a 03 de junho de 2026;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Stefany Coimbra Schmidt para atuar na 3ª



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Helom César da Silva Nunes  
1º Subdefensor Público Geral  
Sarah de Sousa Lobo  
2º Subdefensora Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Defensoria Pública do Polo Baixo Amazonas, no período de 20 a 29 de maio de 2026;

**III - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 481/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 463/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.620, pág. 3, datada de 26 de março de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, a competência para autorizar a substituição de servidores designados para assessoramento remoto em unidades ou polos da Defensoria Pública, exclusivamente nos casos já deferidos anteriormente, sem criação de novos adicionais ou prorrogação de períodos;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.00003697-7;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 22 de abril de 2026, da Portaria 339/2026-GSPG/DPE/AM, publicada em 7 de abril de 2026, ano 12, edição 2626, pág. 8-9, que designou a servidora pública **Tayane de Souza Barros** para auxiliar na gerência da Defensoria de Careiro da Várzea;

**II - DESIGNAR** o servidor público **Ralph Pereira de Moraes** para auxiliar na gerência da Defensoria de Careiro da Várzea, a contar de 05 de maio de 2026;

**III - ATRIBUIR**, ao servidor designado, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 8, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, em razão do desempenho de atividade técnica especial.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 483/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e limita a concessão de folgas aos membros da instituição, a título de contraprestação, na quantia de 20 (vinte) dias de folga anuais;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.490, de 9 de setembro de 2025, pág. 10 e 15, com vigência a partir de 14 de setembro de 2025, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública, e definiu a contraprestação aos especialmente designados pela atuação no plantão institucional;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 5/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.491, de 10 de setembro de 2025, pág. 5 e 6, que dispõe sobre a conversão da licença compensatória por acumulação de acervo processual, conforme previsto pelo Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, de 27 de fevereiro de 2026, pág. 10, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição n.º 2.622, de 30 de março de 2026, pág. 16 a 24, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2.º trimestre de 2026 no interior;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 440/2026-GSPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.644, de 6 de maio de 2026, pág. 24-32, que promoveu a 4ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2º trimestre de 2026;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n. 26.0.000006254-4, n. 26.0.000006025-8 e n. 26.0.000005867-9;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** a Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição n.º 2.622, de 30 de março de 2026, pág. 16 a 24, nos seguintes termos:

**II - FORMALIZAR** a substituição da Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**, designada para a semana 18 do Plantão do Polo do Juruá, pelo período de 11/05 a 17/05, por **Mariana Silva Paixão**;

**III - FORMALIZAR** a substituição do Defensor Público **Danilo Justino Garcia**, designado para a semana 18 do Plantão do Polo do Médio Madeira, pelo período de 11/05 a 17/05, por **Elaine Maria Sousa Frota**;

**IV - AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **Darci Gama Firmo** e **Carla Maria Araújo Almeida de Oliveira**, designadas para as semanas 20 e 21, do Plantão do Polo do Alto Rio Negro, pelos períodos de 25/05 a 31/05 e 01/06 a 07/06, respectivamente;

**V - AUTORIZAR** a substituição da Defensora Pública **Elânia Cristina Fonseca do Nascimento**, designada para a semana 20 do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 25/05 a 31/05, por **Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira**;

**VI - DETERMINAR** a seguinte escala de substituição entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Escala de substituição	
Polo do Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irاندuba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

**VII - Os Anexos I, II e III da Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da**





Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 483/2026-GSPG/DPE/AM**

**ANEXO I da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM (5ª Alteração da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM)**

		13) 06/04/2026 a 12/04/2026	14) 13/04/2026 a 19/04/2026	15) 20/04/2026 a 26/04/2026	16) 27/04/2026 a 03/05/2026
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Thiago Torres Cordeiro (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Thiago Torres Cordeiro (F)
	Assessoria	Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho	Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Mila Barreto do Couto	Laiane Tammy Abati	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Mila Barreto do Couto (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Mila Barreto do Couto	Laiane Tammy Abati	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Mila Barreto do Couto (F)
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Carla Maria Araújo Almeida de Oliveira	Darci Gama Firmo

	Assessoria	Rangel Nascimento Mendonça	Hansley Mender son de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascimento Mendonça
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda (F)	Luísa Martins de Lana Nunes (F)	Luísa Martins de Lana Nunes (F)	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Luísa Martins de Lana Nunes	Luísa Martins de Lana Nunes	Leandro Antunes de Miranda Zanata
	Assessoria	Sayara Souza Bemerguy	Sayara Souza Bemerguy	Francisco Cuesta de Oliveira	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Monalys Helena Lima Façanha	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão (F)	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão
	Plantão Criminal e de Custódia	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Monalys Helena Lima Façanha	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão
	Assessoria	Yuna Barreto Cerdeira	Gustavo Braga de Souza	Yuna Barreto Cerdeira	Gustavo Braga de Souza
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Karina Maria da Silva (F)	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Plantão Criminal e de Custódia	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Karina Maria da Silva	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Assessoria	Juliana Dias Hatchwell Monteiro	Elivania Inhoque	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Juliana Dias Hatchwell Monteiro
	Plantão Cível e	Eliaquim	José Antônio	José Antônio	Laiane Tammy



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes  
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo  
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:







**ANEXO II da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM**

		17) 04/05/2026 a 10/05/2026	18) 11/05/2026 a 17/05/2026	19) 18/05/2026 a 24/05/2026	20) 25/05/2026 a 31/05/2026
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Ênio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Thiago Torres Cordeiro	Enale de Castro Coutinho
	Plantão Criminal e de Custódia	Ênio Jorge Lima Barbalho Júnior	Ian Marcos Martins Palmeira	Thiago Torres Cordeiro	Enale de Castro Coutinho
	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda (F)	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Mila Barreto do Couto	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Marcelo Henrique Barbosa	Mila Barreto do Couto	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	<b>Carla Maria Araújo Almeida de Oliveira</b>
	Assessoria	Hansley Mendsen de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascimento Mendonça	Hansley Mendsen de Oliveira Melo
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)	Murilo Rodrigues Breda (F)	Murilo Rodrigues Breda (F)	Kleber Luiz Miyasato
	Plantão Criminal e de Custódia	Leandro Antunes de	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Kleber Luiz Miyasato

	Custódia	Miranda Zanata			
	Assessoria	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Sayara Souza Bemerguy	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Stefany Coimbra Schmidt (F)	Camila Assunção Cavalcante (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Gabriel Carvalho Calheiros Falcão	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Stefany Coimbra Schmidt	Camila Assunção Cavalcante
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Dânilon Ribeiro Pontes	Yuna Barreto Cerdeira	Yuna Barreto Cerdeira
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Plantão Criminal e de Custódia	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Assessoria	Iasmim Cordeiro de Souza	Iasmim Cordeiro de Souza	Elivania Inhoque	Iasmim Cordeiro de Souza
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Eliaquim Antunes de Souza	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Eliaquim Antunes de Souza	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho
	Plantão Criminal e de Custódia	Eliaquim Antunes de Souza	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Eliaquim Antunes de Souza	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho
	Assessoria	Luma Karolyne	Arnoud Lucas Andrad	Natália Cristina	Larice Bruce Pereira





Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira (F)	Pedro Henrique Pereira Paiva (F)	Pedro Henrique Pereira Paiva (F)	Natalia Feitosa de Almeida (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira	Pedro Henrique Pereira Paiva	Pedro Henrique Pereira Paiva	Natalia Feitosa de Almeida
	Assessoria	Rafael Castro	Daliana Ferreira	Rafael Castro	Daliana Ferreira
	Plantão Cível e de Família	Laiane Tammy Abati	Daniele dos Santos Fernandes	Renato Fernandes Neto	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca
Polo do Purus	Plantão Criminal e de Custódia	Laiane Tammy Abati	Daniele dos Santos Fernandes	Renato Fernandes Neto	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca
	Assessoria	Marlon Leite Rios	Itamar de Oliveira Lopes	Marlon Leite Rios	Renata Patrícia Torres dos Reis
	Plantão Cível e de Família	Stefanie Barbosa Sobral	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira	Mariana Silva Paixão (F)	<b>Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira</b>
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Criminal e de Custódia	Stefanie Barbosa Sobral	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira	Mariana Silva Paixão	<b>Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira</b>
	Assessoria	Felipe Bonates	Beatriz Dias da	Daniela Torrada	Felipe Bonates
	Plantão Cível e de Família	Patricia Sousa Barros Leal	Elaine Maria Sousa Frota (E)	Arthur de Oliveira Cavalcante (F)	Patricia Sousa Barros Leal
Polo do Médio Madeira	Plantão Criminal e de Custódia	Patricia Sousa Barros Leal	Elaine Maria Sousa Frota	Arthur de Oliveira Cavalcante	Patricia Sousa Barros Leal
	Assessoria	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Ivan Coutinho Vieira
	Plantão Cível e de Família	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Mariana Silva Paixão	Vinicius Mariani Cruz Santana	Érica Andrad e de Oliveira
Polo do Juruá	Plantão Criminal e de Custódia	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Mariana Silva Paixão	Vinicius Mariani Cruz Santana	Érica Andrad e de Oliveira
	Assessoria	João Rosse Pereira Lopes	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre e Silveira Martins Kerne	João Rosse Pereira Lopes
	Plantão Cível e de Família	Camila Campos de Souza (F)	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Elaine Maria Souza Frota	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida
Irandubá, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Criminal e de Custódia	Camila Campos de Souza	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Elaine Maria Souza Frota	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida
	Assessoria	Tayane de Souza Barros	Késia Teresa Rodrigues Barbosa	Elias de Oliveira Nilo	Francisco Leonardo Lima Aguiar
	Plantão Cível e de Família	Camila Campos de Souza	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Elaine Maria Souza Frota	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida





**ANEXO III da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM**

		21) 01/06/2026 a 07/06/2026	22) 08/06/2026 a 14/06/2026	23) 15/06/2026 a 21/06/2026	24) 22/06/2026 a 28/06/2026
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Thiago Torres Cordeiro (F)	Enale de Castro Coutinho	Ian Marcos Martins Palmeira	Enale de Castro Coutinho
	Plantão Criminal e de Custódia	Thiago Torres Cordeiro	Enale de Castro Coutinho	Ian Marcos Martins Palmeira	Enale de Castro Coutinho
	Assessoria	Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Daiane Ayumi Kassada (F)	Natalia Feitosa de Almeida (F)	Daiane Ayumi Kassada (F)	Marcelo Henrique Barbosa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Daiane Ayumi Kassada	Natalia Feitosa de Almeida	Daiane Ayumi Kassada	Marcelo Henrique Barbosa
	Assessoria	<b>Darci Gama Firmo</b>	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
	Assessoria	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascimento Mendonça	Hansley Menderson de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Vinicius Mariani Cruz Santana	Vinicius Mariani Cruz Santana	Murilo Rodrigues Breda (F)	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Vinicius Mariani Cruz Santana	Vinicius Mariani Cruz Santana	Murilo Rodrigues Breda	Leandro Antunes de Miranda Zanata
	Assessoria	Sayara Souza Bemerguy	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Sayara Souza Bemerguy

Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Stefany Coimbra Schmidt (F)	Emily Bianca Ferreira dos Santos	Gabriel a Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Stefany Coimbra Schmidt	Emily Bianca Ferreira dos Santos	Gabriel a Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Dânilon Ribeiro Pontes	Yuna Barreto Cerdeira	Dânilon Ribeiro Pontes
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Fernanda de Carvalho e Santos	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Plantão Criminal e de Custódia	Fernanda de Carvalho e Santos	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Assessoria	Elivania Inhoque	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Juliana Monteiro	Elivania Inhoque
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Eliaquim Antunes de Souza (F)	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Elton Dariva Staub
	Plantão Criminal e de Custódia	Eliaquim Antunes de Souza	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Elton Dariva Staub
	Assessoria	Arnoud Lucas Andrade da Silva	Fábio Bastos de Souza	Luma Karolyn e Pantoja Bandeira	Natália Cristina de Moraes





Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Pedro Henrique Pereira Paiva	Erica Andrade de Oliveira (F)	Erica Andrade de Oliveira	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Pedro Henrique Pereira Paiva	Erica Andrade de Oliveira	Erica Andrade de Oliveira	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira
	Assessoria	Francelle Segatto	Francelle Segatto	Francelle Segatto	Rafael Castro
Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	Bárbara Mattos Deucher	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca (F)	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca
	Plantão Criminal e de Custódia	Bárbara Mattos Deucher	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca	João Gustavo Henriques de Morais Fonseca
	Assessoria	Celi Divino	Itamar de Oliveira Lopes	Celi Divino	Renata Patrícia Torres dos Reis
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Cível e de Família	Murilo Menezes do Monte (F)	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Laiane Tammy Abati
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Menezes do Monte	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Laiane Tammy Abati
	Assessoria	Paloma Duarte da Silva	Beatriz Dias da Silva Melo	Felipe Bonates Mota Marrocos	Beatriz Dias da Silva Melo

Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Arthur de Oliveira Cavalcante (F)	Karina Maria da Silva (F)	Daniilo Justino Garcia	Karina Maria da Silva
	Plantão Criminal e de Custódia	Arthur de Oliveira Cavalcante	Karina Maria da Silva	Daniilo Justino Garcia	Karina Maria da Silva
	Assessoria	Joelma Pinto de Almeida	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda (F)	Murilo Rodrigues Breda	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Murilo Rodrigues Breda
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Murilo Rodrigues Breda
	Assessoria	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre e Silveira Martins Kerne	João Rosse Pereira Lopes	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Cível e de Família	Yáskara Xavier Luciano Lucena (F)	Oswaldo Machado Neto	Mariana Silva Paixão (F)	Elaine Maria Souza Frota (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Oswaldo Machado Neto	Mariana Silva Paixão	Elaine Maria Souza Frota
	Assessoria	Renata Christine Souza Santos	Renata Christine Souza Santos	Késia Teresa Rodrigues Barbosa	Ralph Pereira de Moraes





**PORTARIA Nº 177/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 26.0.000006200-5.

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público de 1ª Classe José Ivan Benaion Cardoso, para atuar em sessão de julgamento na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº 0602008-77.2021.8.04.5400, no dia 11 de maio de 2026;

**II-ATRIBUIR** ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

**III - ENQUADRAR** a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

**IV - DETERMINAR** a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 16/2026-CSDPE/AM.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**Anexo Único**

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões
José Ivan Benaion Cardoso	3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	11/05	0602008-77.2021.8.04.5400	1

**PORTARIA Nº 178/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** as audiências pautadas em horário extraordinário;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 26.0.000006232-3.

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para atuação no Mutirão de Audiências da 11ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, no período de 05 a 08 de maio de 2026;

**II - ATRIBUIR** ao Defensor Público constante no anexo único o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado nas ações subseqüentes;

**III - DETERMINAR** a atuação do membro mencionado neste ato como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 16/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**Anexo Único**

Mutirão de Audiências da 11ª Vara Criminal da Comarca de Manaus						
Defensor Público	Data	Turno	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de nível 1	Saldo Remanescente
Gabriel Herzog	05/05	Vespertino	2	0	2	0
	06/05	Vespertino	2			

g Kehde	07/05	Vespertino	2		
	08/05	Vespertino	2		

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 - DPE-AM/ POLO MÉDIO AMAZONAS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio dos Defensores Públicos signatários, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que o art. 134 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 01/1990 conferem à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS** a expedição de recomendações visando à defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 4º, VIII, da LC 80/94);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e efetividade dos direitos humanos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é função institucional da Defensoria Pública "atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais";

**CONSIDERANDO** que o Estado é obrigado perante a ordem nacional e internacional a efetivar e respeitar os direitos do preso;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, XLIX, da Constituição da República preceitua que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;





**CONSIDERANDO** as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, em especial sua 1ª Regra que dispõe que *“Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deverá ser submetido a tortura ou outras penas ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos reclusos, do pessoal do sistema prisional, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.”*;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal veda a incomunicabilidade do preso mesmo na situação excepcional do Estado de Defesa (art. 136, §3º, IV);

**CONSIDERANDO** que o artigo 41 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) preceitua que constituem direitos do preso, dentre outros, *visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados*;

**CONSIDERANDO** que, **até mesmo no regime mais rigoroso de execução de pena (RDD), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) garante aos presos o gozo de banho de sol diário com duração mínima de duas horas** (art. 52, IV);

**CONSIDERANDO** que, no julgamento do HC 172136 MC/SP, o Supremo Tribunal Federal consignou que *o direito à saída da cela por 02 (duas) horas diárias para banho de sol como prerrogativa inafastável de todos aqueles que compõem o universo penitenciário brasileiro, mesmo em favor daqueles sujeitos ao regime disciplinar diferenciado (LEP, art. 52, IV)*

**CONSIDERANDO** que a falta de banho de sol é prejudicial à saúde física e mental dos internos, favorecendo inclusive a disseminação de patologias;

**CONSIDERANDO** que, em **INSPEÇÃO** realizada na 38ª Delegacia Interativa de Polícia de Itapiranga na data de 27/03/2026, constatou-se:

· Ausência ou irregularidade na oferta de banho de sol, por vezes condicionada à presença do delegado, havendo relatos de ausência por período prolongado;

· Limitações indevidas ao direito de visitação, realizadas em condições inadequadas e degradantes;

· Ausência de fornecimento regular de itens básicos, como colchões, roupas de cama, toalhas e materiais de higiene, sendo tais itens supridos exclusivamente por familiares;

· Deficiência na assistência farmacêutica, igualmente dependente de familiares;

· Precariedade estrutural das celas, com problemas de iluminação, ventilação insuficiente e ausência de estrutura adequada para repouso;

· Inexistência de assistência educacional, psicológica e religiosa regular;

· Relatos de aplicação de sanções informais e coletivas, com suspensão de direitos como visitação e banho de sol;

**RESOLVE RECOMENDAR** à Delegacia de Polícia de Itapiranga/AM, SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) e a Secretária Municipal de Saúde de Itapiranga que adotem, as seguintes providências administrativas:

a) Garantir a realização de banho de sol diário, por período mínimo de 2 (duas) horas, vedada qualquer condicionante indevida;

b) Assegurar que o direito de visitação ocorra em condições dignas, em ambiente adequado, garantindo-se o respeito à dignidade dos custodiados e de seus familiares;

c) Providenciar o fornecimento regular de colchões, roupas de cama, toalhas e materiais de higiene pessoal, sem dependência exclusiva de familiares;

d) Garantir a assistência farmacêutica adequada, com fornecimento regular de medicamentos necessários;

e) Promover a melhoria das condições estruturais da unidade, especialmente quanto à iluminação, ventilação e condições mínimas de habitabilidade;

f) Implementar assistência à saúde regular, incluindo atendimento médico periódico e acesso célere a serviços de saúde;

g) Assegurar a oferta de assistência educacional, psicológica e religiosa, nos termos da legislação vigente;

h) Apurar imediatamente eventuais práticas de sanções disciplinares coletivas ou informais, assegurando o devido processo legal e a individualização das sanções;

i) Adotar medidas para impedir qualquer forma de tratamento cruel, desumano ou degradante no âmbito da unidade.





**REQUISITA-SE** aos destinatários a apresentação de resposta/informações quanto ao cumprimento/providências dos termos da presente recomendação, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a gravidade da situação relatada.

O descumprimento da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais pertinentes.

Publique-se nos termos regimentais.

**ÍCARO OLIVEIRA AVELAR DA COSTA**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

#### **PORTARIA Nº 01/2026 - DPE/2DPPI/AM**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 2 DEFENSORIA DE 1 INSTÂNCIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A

**PESSOA IDOSA**, por intermédio do Defensor Público subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 80/1994 e da Lei Complementar 01/90.

**CONSIDERANDO** que cabe à Defensoria Pública do Estado do Amazonas a defesa de direitos difusos de pessoas idosas na forma do Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei da Ação Civil Pública, da Lei Complementar Nacional n. 80/1994;

**CONSIDERANDO** que a transformação digital da Administração Pública, embora necessária à eficiência administrativa, não pode resultar em exclusão funcional, discriminação etária ou violação à dignidade de servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sob pena de caracterização de violência institucional mediada por tecnologias digitais;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas buscam implementar a “Operação Transição Digital 60+”, com projeto-piloto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED, voltada à identificação, categorização e enfrentamento da violência tecnoinstitucional contra servidores públicos idosos;

**CONSIDERANDO** que a proposta tem por público-alvo servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e por finalidade estratégica a produção de diagnóstico qualificado, a adoção de medidas extrajudiciais preventivas e corretivas e o monitoramento estruturado de resultados, com vistas à consolidação de metodologia replicável no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Mundial sobre Ageísmo da Organização Mundial da Saúde (OMS) identifica a existência de estereótipos prejudiciais que associam erroneamente o envelhecimento à resistência tecnológica e à redução da capacidade de aprendizagem, resultando na exclusão de pessoas idosas de processos de capacitação digital e na marginalização dessas pessoas no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a ausência de políticas institucionais de transição e adaptação tecnológica podem gerar isolamento funcional, perda de atribuições, constrangimentos, ridicularizações, indução à aposentadoria precoce e outras formas de assédio moral organizacional direto e indireto, configurando etarismo digital e violência tecnoinstitucional;

**CONSIDERANDO** que inexistente, até o presente momento, levantamento sistemático no Estado do Amazonas capaz de dimensionar a extensão da violência institucional sofrida por servidores públicos idosos no contexto da digitalização administrativa, notadamente quanto aos órgãos mais críticos, às formas assumidas pela violência e aos impactos concretos sobre a vida funcional e pessoal desses servidores;

**CONSIDERANDO** que dados empíricos produzidos por pesquisas nacionais indicam cenário de digitalização acelerada da Administração Pública municipal desacompanhada de políticas adequadas de capacitação e suporte institucional, especialmente na Região Norte, agravando a vulnerabilidade de servidores mais experientes diante da imposição abrupta de novas tecnologias;

**CONSIDERANDO** que a atuação proposta se insere na lógica do “processo estrutural”, adequada ao enfrentamento de problemas institucionais complexos, reiterados e sistêmicos, que demandam reorganização de práticas administrativas formalmente neutras, mas materialmente excludentes;

**CONSIDERANDO** os fundamentos constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material,





da vedação a qualquer forma de discriminação em razão da idade, da eficiência administrativa e do dever estatal de amparo à pessoa idosa, bem como a legislação infraconstitucional e os tratados internacionais de proteção aos direitos da pessoa idosa ratificados pelo Brasil;

**CONSIDERANDO** o teor da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas, que em seu art. 5º estabelece a proibição de todas as formas de discriminação baseadas na idade e impõe o dever de assegurar à pessoa idosa um tratamento digno e equânime, livre de qualquer preconceito ou estereótipo de natureza etarista;

**CONSIDERANDO**, por fim, a cooperação interinstitucional assumida entre a 2ª Defensoria Pública de 1a. Instância Especializada de Atendimento à Pessoa Idosa e a 42a. Promotoria de Justiça de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, a partir da assinatura da presente portaria;

**CONSIDERANDO** que a proposta de atuação conjunta prevê metodologia escalonada, progressiva e fundamentada, responsabilidade, custos e ônus compartilhados, priorizando a produção de diagnóstico, a atuação extrajudicial e a resolutividade de suas ações, recorrendo-se à judicialização apenas de forma subsidiária;

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Procedimento de Apuração de Dano Coletivo (PADAC) para acompanhamento da implementação da “Operação Transição Digital 60+”, parceria estabelecida entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas, para acompanhar as medidas adotadas em relação a violência tecnoinstitucional praticada contra servidores públicos idosos (professores e servidores públicos), compreendendo: a) a identificação dos casos e situações de risco; b) a categorização das formas em que essa violência se manifesta; e c) o enfrentamento, com propostas concretas de proteção a esse grupo, a partir de medida extrajudiciais;

II- **COMUNICAR** a Defensoria Pública Geral acerca da instauração do presente PADAC;

III - **COMUNICAR** a população amazonense em geral acerca da instauração do presente PADAC, viabilizando o encaminhamento das informações, solicitações e questionamentos afetos de forma centralizada;

IV– **ADOTAR**, como proposta de projeto-piloto, a implementação da “Operação Transição Digital 60+” na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Manaus;

V – **CONVIDAR** o Grupo de Pesquisa “Compliance no Meio Ambiente do Trabalho e Hiperfuncionamento Laboral” da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas para apoiar a “Operação Transição Digital 60+”;

VI – **SEGUIR** o seguinte Plano de Ação e Cronograma de Fases da Atuação Institucional:

TABELA – FASES DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>FASE 1 – Articulação Institucional</b>	Mês 1	Formalização da cooperação interinstitucional; instauração do procedimento administrativo; reuniões institucionais com a SEMED para definição da governança e do escopo do projeto-piloto	DPE/AM e MP/AM
<b>FASE 2 – Levantamento e Diagnóstico</b>	Meses 2 a 5	Coleta de dados iniciais junto à SEMED; inspeções nos órgãos; oitiva de representantes sindicais; elaboração e aplicação de questionários estruturados e sigilosos; consolidação de dados científicos	DPE/AM, MP/AM e UFAM
<b>FASE 3 –</b>		Verificação de	UFAM,



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Helom César da Silva Nunes  
1º Subdefensor Público Geral  
Sarah de Sousa Lobo  
2º Subdefensora Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





<b>Consolidação do Diagnóstico</b>	Meses 6 a 8	amostragem; complementação de dados; elaboração de relatório técnico consolidado com classificação das situações identificadas e fundamentação jurídica	com revisão do DPE/AM e MP/AM
<b>FASE 4 – Recomendações e Providências</b>	Meses 9 a 12	Expedição de recomendações administrativas; elaboração de notas técnicas; proposição de TACs; definição de prazos e mecanismos de acompanhamento	DPE/AM e MP/AM
<b>FASE 5 – Monitoramento Inicial</b>	Meses 13 a 16	Verificação do cumprimento das recomendações e dos TACs; coleta de feedback institucional; registro das medidas implementadas	UFAM
<b>FASE 6 – Avaliação de Impacto</b>	Meses 17 a 20	Avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados; análise de indicadores; medição da percepção dos servidores públicos idosos	DPE/AM, MP/AM e UFAM

<b>FASE 7 – Consolidação e Replicação do Modelo</b>	Meses 21 a 24	Ajustes metodológicos finais; elaboração e distribuição do Kit de Replicação; capacitação para aplicação no interior do Estado	DPE/AM, MP/AM e UFAM
---	---------------	--	----------------------

**VII – Adotar como INDICADORES DE RESULTADOS:**

a) o

número de denúncias recebidas antes e depois do projeto;

b) o *score* de satisfação dos professores e servidores públicos com o ambiente organizacional sobre o tema; c) a existência de protocolo/fluxo de atendimento para os casos de violência digital; d) a abertura de canal de denúncia para casos de violência digital; e) a adoção das medidas administrativas solicitadas/sugeridas ao longo da operação;

**VIII – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino:**

1. Expedir ofício a 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID comunicando a instauração do presente Procedimento de Apuração de Dano Coletivo (PADAC) e a reafirmando a cooperação interinstitucional que ora se inicia. Para tanto, e em data a ser oportunamente determinada pelos Membros de Reunião, para apresentar os termos da **“Operação Transição Digital 60+”** à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Manaus. Cópia da portaria deve acompanhar o ofício.

2. Expedir ofício à SEMED, comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo e comunicando a realização de Reunião acima mencionada, para apresentar os termos da **“Operação Transição Digital 60+”** à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Manaus. Cópia da portaria deve acompanhar o ofício.

3. Expeça-se ofício à Professora Doutora Carla Vidal Gontijo Almeida do PPGDir/UFAM, Coordenadora do Grupo de Pesquisa *“Compliance no Meio Ambiente do Trabalho e Hiperfuncionamento Laboral”* da Faculdade de Direito da Universidade Federal do





SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

Ano 12, Edição 2647 Pág. 26 de 37

Amazonas, comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo e convidando o grupo a apoiar a “Operação Transição Digital 60+” na forma de pesquisa e extensão universitária e, querendo, participar de da realização de Reunião a ser oportunamente aprazada.

4. **DAR AMPLA DIVULGAÇÃO** acerca da instauração deste PADAC, além do que, determino ainda o envio de cópia desta Portaria ao Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, a fim de dar-lhe a publicidade devida.

**IX- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Manaus, 6 de maio de 2026.

**MARCELO DA COSTA PINHEIRO**  
Defensor Público

#### **EXTRATO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 26/2022 – DPE/AM.

**PROCESSO:** 26.0.000004600-0-DPE/AM.

**CONTRATANTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 26/2022 - DPE/AM, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e serviços de link de internet para o interior pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

**VIGÊNCIA:** A contar de 20/05/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão do Contrato está fundamentada no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO,** em Manaus, 08 de maio de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**EDITAL Nº 1/2026-CL/DPE/AM**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº. 01/2026**

Dispõe sobre o Edital de Credenciamento nº 01/2026, sobre o credenciamento de profissional **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, nos termos e condições que se seguem:

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Avenida André Araújo, 679 - Aleixo, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) para prestação de serviços de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O aviso da Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da DPE/AM, Jornal do Comércio e no sítio eletrônico do compras.gov – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**1.3.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no sítio eletrônico oficial da DPE/AM: <https://defensoria.am.def.br/>

**1.4.** A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais, aproximadamente duas vezes na semana, devendo os assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 custodiados por dia.

**1.5.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** A documentação de credenciamento exigida neste edital será recebida, na data e local abaixo identificados:

**2.1.1. Data: 18/05/2026 a 22/05/2026**

**2.1.2.** Dia 18/05 a partir das 08:00h (Horário Local).

**2.1.3.** Dia 22/05 às 23:59h (Horário Local).

**2.2.** Os profissionais interessados a prestarem o serviço junto a DPE/AM, deverão enviar a documentação prevista no item 4 do edital, exclusivamente via internet, através de formulário online a ser disponibilizado na página oficial da DPE/AM.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





### 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

I. Nacionalidade Brasileira.

II. Idade mínima de 18 anos.

III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV. Inscrição ativa no Conselho Regional competente.

V. Diploma em curso de graduação em Serviço Social.

VI. Entrega da documentação constante nos Anexos do Termo de Referência.

**3.1.1.** É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do subitem 3.1 deste edital.

**3.2.** A entrega dos documentos será realizada exclusivamente via internet, através de formulário online no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSct-F7530T9gpVNE8LeQ6THkvovfJahl1PBAYGHigJLZXn3zQ/viewform?usp=sharing&ouid=107826894909598785171>

**3.3.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ao credenciamento as informações apresentadas.

**3.4.** No caso de apresentação de documentos falsos, o(a) candidato(a) ao credenciamento será eliminado(a), sendo ainda possíveis de serem aplicadas as sanções penais previstas na legislação vigente.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os documentos exigidos para participação no presente credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de formulário on-line disponibilizado na página oficial da Defensoria Pública do Estado.

**4.2.** Para fins de habilitação, o interessado deverá anexar, no referido formulário, os seguintes documentos:

I. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;

II. Relação de documentos obrigatórios – Anexo III do Edital;

III. Declaração de veracidade e concordância, conforme Anexo IV do Edital;

IV. Declaração de disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horária, conforme Anexo V do Edital.

**4.3.** O envio incompleto da documentação poderá ensejar a inabilitação do candidato, nos termos deste Edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

**5.1.** O prazo para avaliação dos documentos apresentados será de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento do período de inscrições, período no qual será realizada a análise da documentação encaminhada pelos interessados para fins de habilitação no credenciamento.





**5.2.** A Credenciante realizará a análise das documentações (observando a ordem cronológica de sua apresentação), fazendo publicar em seguida no Diário Oficial a condição de habilitação ou inabilitação do(a) proponente.

**5.3.** Serão habilitados os(as) candidatos(as) ao credenciamento que atendam a todos os requisitos exigidos por no Termo de Referência.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1. 1.1.** O(A) candidato(a) interessado(a) poderá recorrer do resultado publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, via internet, através de formulário online no link: <https://forms.gle/mjXLY69GbBkLZtT8A> a ser disponibilizado na página oficial da DPE/AM.

**6.2.** O recurso interposto será apreciado no prazo de 3 (três) dias úteis, após o fim do prazo recursal.

## 7. DO CRITÉRIO PARA CONVOCAÇÃO

**7.1.** A convocação dos credenciados para contratação observará a ordem cronológica de habilitação, sendo inicialmente convocados os primeiros classificados até o limite de vagas disponíveis, conforme a necessidade da Administração.

**7.2.** Os credenciados não convocados inicialmente permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser chamados durante a vigência do credenciamento, observada a ordem cronológica, em caso de abertura de novas vagas, substituições ou ampliação da demanda.

**7.3.** A distribuição das demandas será realizada exclusivamente entre os credenciados efetivamente contratados e em exercício, observando critério objetivo de rodízio, de modo a assegurar a alternância equitativa entre os profissionais ativos.

**7.4.** O rodízio consistirá na designação sucessiva dos credenciados contratados para execução das atividades, vedada a concentração injustificada de demandas em um único profissional.

**7.5.** Em caso de vacância, desistência, descredenciamento ou ampliação da necessidade do serviço, será convocado o próximo credenciado da lista de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação.

**7.6.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver redistribuição pontual de demandas, desde que não comprometa a isonomia entre os credenciados.

**7.7.** Todas as convocações e distribuições de demandas deverão ser formalmente registradas, assegurando transparência e rastreabilidade.

## 8. DO CRITÉRIO PARA EXCLUSÃO

**8.1.** Será excluído do credenciamento, aquele que:

a) Não apresentar a documentação e comprovações exigidas por este Edital e Termo de Referência.

b) Ter sido descredenciado por atos de indisciplina; em razão da inexecução contratual; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.





## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a conferência do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital.

**9.2.** Entre os credenciados, a seleção para a prestação direta dos serviços ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE (Convênio n.º 931600/2022) e seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

**9.3.** A contratação ocorrerá por adesão aos termos do Edital de Credenciamento, limitada a 06 (seis) meses.

**9.4.** O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no item 13 deste Edital.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os atendimentos se darão por meio de articulação e parcerias com as equipes das unidades prisionais, cujo objetivo é encontrar soluções para a situação das pessoas privadas de liberdade, realizando análise, relatórios e estudo psicossocial para subsidiar a atuação dos Defensores Públicos.

**10.2.** Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados nas salas do Núcleo de Atendimento Prisional, do Núcleo Criminal e nas unidades prisionais do CRT – Centro de Recebimento e Triagem, do COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin e do CDF – Centro de Detenção Feminino, Centro de Detenção Provisória de Manaus 1 - CDPM 1, considerando as necessidades dos presos e suas famílias.

**10.3.** Todas as atividades no decorrer do referido projeto, serão coordenadas pelo Núcleo de Atendimento Prisional e/ou Núcleo Criminal, onde o profissional, juntamente com os demais membros da equipe, seguirá a metodologia utilizada nos procedimentos de atendimentos das pessoas privadas de liberdade, de acordo com as seguintes linhas de ação:

I. As visitas nas unidades prisionais serão realizadas semanalmente ou conforme a necessidades das pessoas privadas de liberdade no período.

II. Realização de visitas institucionais nos diversos órgãos de políticas públicas para articulação e fortalecimento de parceria, objetivando o atendimento e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade e suas famílias.

III. Trabalhar em parceria com a equipe técnica das unidades prisionais, com temáticas voltadas para as necessidades específicas do grupo em evidência.

IV. Realização de estudos de caso entre a equipe da Defensoria Pública e das unidades prisionais.

V. Fortalecer a rede de atendimento das pessoas em situação de privação de liberdade.

VI. Elaboração de documentos oficiais.

VII. Elaboração de relatórios de acompanhamento e execução do projeto.

VIII. Realização de reuniões periódicas com as equipes envolvida no projeto.

IX. Realização de atendimento e atualização processual, trimestralmente, nas unidades abaixo:

a) **COMPAJ** – Complexo Penitenciário Anísio Jobin.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





- b) CDF – Centro de Detenção Feminino.
- c) CRT – Central de Recebimento e Triagem (CRT).
- d) Centro de Detenção Provisório de Manaus 1 - CDPM 1.
- e) Outra Unidade Prisional localizada em Manaus, a critério do Coordenador do Núcleo de Atendimento Prisional.

**10.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e/ou funcional entre os credenciados e a Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

**11.1.** Divulgar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM lista com os nomes dos(as) profissionais credenciados(as) considerados aptos(as).

**11.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**11.3.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

**11.4.** Notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

**11.5.** A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A)**

**12.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.

**12.2.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

**12.3.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato.

**12.4.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferindo, no todo ou em parte, a terceiros.

**12.5.** Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do Contrato.

**12.6.** Não se valer do contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública.

**12.7.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

**12.8.** Os(As) profissionais credenciados(as) considerados(as) aptos(as) serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM e por meio dos contatos eletrônicos (e-





mail/WhatsApp) informados pelo candidato no momento da inscrição, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

**12.9.** Caso o(a) CREDENCIADO(A) tenha interesse em desistir do contrato, sua intenção deverá ser comunicada à CREDENCIANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias, para efeito de seu descredenciamento.

### 13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	Prestação de Serviço - Assistente Social, com carga horária semanal de 16 horas.	Serviço	R\$ 2.393,65
02	Encargos Sociais	Serviço	R\$ 478,73
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>R\$ 2.872,38</b>

\* Valor: **R\$ 2.393,65** (dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para cada profissional credenciado(a).

\*\* O valor referente aos encargos sociais a serem pagos é de **R\$ 478,73** (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) por profissional credenciado(a).

**13.1.** A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais, aproximadamente, duas vezes na semana, devendo os(as) assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 (dez) custodiados por dia.

**13.2.** O prestador de serviço terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos neste Edital.

**13.3.** O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 30 (trinta dias), contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

### 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de **vigência do credenciamento** será de até 6 (seis) meses, a contar a partir da homologação do resultado do credenciamento, prorrogável a critério da Defensoria Pública, em caso de prorrogação do Convênio/Edital do SENAPPEN, mediante Termo Aditivo, antes do término da vigência original.

**14.2.** O prazo de **vigência do contrato de prestação do serviço** será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Defensoria Pública, em caso de prorrogação do Convênio/Edital do SENAPPEN, mediante Termo Aditivo, antes do término da vigência original.

### 15. DO DESCREDECIAMENTO

**15.1.** O profissional poderá ser descredenciado caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estipuladas no Termo de Referência;
- Houver recusa injustificada do(a) **CREDENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CREDENCIANTE**;





- d) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CRENCIANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;
- f) O descumprimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21;

**15.2.** Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DA DENÚNCIA

**16.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CRENCIANTE** aplicará ao **CRENCIADO(A)**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

**17.2.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas.

**17.3.** Multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da prestação mensal paga a assistente social (base de cálculo: R\$ 2.393,65), no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**17.4.** Impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.6.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao(à) **CRENCIADO(A)**.

**17.7.** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CRENCIADO(A)** pela **CRENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do(a) **CRENCIADO(A)**, amigável ou judicialmente.

**17.8.** À **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do(a) **CRENCIADO(A)**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**17.9.** Os atos praticados pelo(a) CREDENCIADO(A), na execução do contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o(a) CREDENCIADO(A) para devidas providências.

## **18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** O(A) candidato(a) interessado(a) poderá impugnar o Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, via internet, pelo seguinte meio: [licitacao1@defensoria.am.def.br](mailto:licitacao1@defensoria.am.def.br)

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O credenciamento configurar-se-á a partir de uma relação contratual de prestação de serviços **sem qualquer vínculo** funcional ou trabalhista.

**19.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**19.3.** A participação no presente Credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos seus termos, bem como a observância dos regulamentos administrativos adotados no âmbito da DPE/AM.

**19.4.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

**19.5.** Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

**19.6.** Os(As) proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento.

**19.7.** A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/21.

**19.8.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.1.1.** Termo de Referência e Anexos – Anexo I.

**20.1.2.** Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

**20.1.3.** Relação de documentos obrigatórios – Anexo III.

**20.1.4.** Declaração de veracidade e concordância – Anexo IV.





**20.1.5.** Declaração de disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horário – Anexo V.

## 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 11 de maio de 2026.

---

**Helom César da Silva Nunes**

Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

---

**Cynthia Dantas de Brito Rebelo**

Coordenadora da Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Acesso pelo Link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1WLBalKg3zAQjMCH6TYd-cU3QwH\\_v8016?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1WLBalKg3zAQjMCH6TYd-cU3QwH_v8016?usp=sharing)

## ANEXO II DO EDITAL

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Defensoria Pública do Estado do Amazonas



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, assistente social, inscrito sob o nº de registro no conselho regional \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer meu credenciamento para participar de futuras contratações de assistentes sociais, no âmbito do projeto "Assistência Legal e Visita Virtual", desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por meio do Convênio nº 931600/2022.

Declaro que tenho pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no respectivo Termo de Referência, comprometendo-me a cumprir integralmente as disposições ali previstas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

### ANEXO III DO EDITAL

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1.	Currículo atualizado
2.	Cópia do diploma em curso de graduação em Serviço Social
3.	Cópia da Identidade
4.	Cópia do CPF
5.	Comprovante de Regularização do CPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> )
6.	Cópia do Certificado de reservista – obrigatório para o candidato do sexo masculino
7.	Cópia do Título de Eleitor
8.	Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Profissional
9.	Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional
10.	Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante
11.	Certidão Eleitoral

### ANEXO IV DO EDITAL



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2026 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

## ANEXO V DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de comprovação junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA para trabalhar nesta Instituição, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

